



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 1211/2020- CHEFIAGAB/PGR

Brasília, 23 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Conselheiro Alcides Martins

**Assunto: Considerações sobre as atribuições de novos Ofícios especializados para o combate à corrupção.**

Senhor Conselheiro,

1. Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa., que relata no egrégio Conselho Superior o redesenho do Ministério Público Federal no território nacional (PGEA Nº 1.00.000.010604/2019-27), para que no bojo de seu relatório e voto submeta à consideração e deliberação de seus pares as atribuições (Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, art. 20) de novos Ofícios especializados exclusivos para o combate à corrupção nas capitais dos Estados, assim como Ofícios exclusivos em matéria ambiental nas capitais da região amazônica.
2. Despiciendo narrar-lhe a importância de ampliação do combate à corrupção em todo o território nacional, bem como a questão estratégica da proteção do ecossistema amazônico, em detrimento do qual se realizou nos últimos anos a alocação precária de Procuradores da República no Sul e Sudeste do Brasil em esforços concentrados de combate a corrupção.
3. Ainda na competência do egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal, proponho-lhe que essa instância normativa seja ouvida quanto à redistribuição temporária (Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, art. 11) pelo Procurador-Geral da República, por um ano, desses novos Ofícios especializados exclusivos de combate à Corrupção para o Paraná e o Rio de Janeiro – unidades sobrecarregadas de acervo decorrente

de experiências exitosas no combate à Corrupção.

4. Nesse período, os Procuradores da República titulares desses novos Ofícios especializados exclusivos redistribuídos colaborarão com o tratamento do acervo formado nessas unidades no combate à Corrupção, assim como se inteirarão das boas práticas ali adotadas, que replicarão em suas Unidades de origem quando do término da redistribuição de seus Ofícios, difundindo, assim, a todo o Ministério Público Federal as bem-sucedidas experiências dessas unidades.

5. Tenho certeza de que nos frutos do processo de extinção e fusão e redesenho de atribuições de unidades do Ministério Público Federal relatado por Vossa Excelência o egrégio Conselho Superior encontrará os meios viabilizadores desse grande e necessário passo do Ministério Público Federal no cumprimento de sua missão constitucional.

6. Registro que o aumento da lotação das unidades do Ministério Público Federal situadas em capitais implica movimentação de muitos Procuradores da República, sendo os meses de final de ano os mais propícios para a realização dessas remoções, do que decorre a premência na adoção dessa solução.

Atenciosamente,

*Augusto Aras*

Procurador-Geral da República

*Assinado digitalmente*